Lei nº 31/95

Publicada no jornal "A Comarca" nº 764 de 28/10/95.

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Previdência para o Exercício financeiro de 1996 e, dá outras providências.

Jazon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã Aprovou, e Ele sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação para o exercício financeiro de 1996, do Fundo Municipal de Previdência, criado pela Lei Municipal nº. 22/94, de 14/06/94, sendo a Receita Prevista na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e, fixada em igual valor da Despesa, conforme os anexos que integram a presente Lei.

Art 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, abertura créditos adicionais suplementares até o valor do excesso da arrecadação do Fundo Municipal de Previdência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos vinte e quatro (24) dias, do mês de outubro de 1.995.

Jazon Andrade Santana
Prefeito Municipal.